

Discursos da sensibilidade humana aos animais no Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos

DOI: <http://dx.doi.org/10.21165/el.v51i1.3209>

Manoel Sebastião Alves Filho¹

Resumo

Este artigo pretende analisar discursos da sensibilidade humana aos animais materializados no Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos, com o objetivo de identificar, descrever e interpretar especificidades do legislativo e diferenças de constância e intensidade em afirmações e negações de que os bichos são dotados de qualidades como sensações, emoções, consciência e linguagem. Procuramos verificar a hipótese segundo a qual sensações e emoções como dor e aflição são atribuídas aos animais com mais constância e intensidade do que habilidades cognitivas e linguísticas. Nossos pressupostos teóricos e procedimentos analíticos provêm da Análise do discurso derivada de Michel Pêcheux e de Michel Foucault, aos quais aliamos saberes da História dos animais e da História das sensibilidades. A análise demonstra o predomínio de atribuições sensitivas e emotivas aos animais.

Palavras-chave: análise do discurso; história dos animais; história das sensibilidades; código de proteção animal.

¹ Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, São Paulo, Brasil; manoel.filho2@hotmail.com; <https://orcid.org/0000-0002-4798-7581>

Discourses on human sensitivity to animals in the Municipal Animal Protection Code of São Carlos

Abstract

This article aims to analyze discourses of human sensitivity to animals materialized in the Municipal Animal Protection Code of São Carlos, with the aim of identifying, describing and interpreting specificities of the legislative and differences of constancy and intensity in statements and denials that animals are endowed with qualities like sensations, emotions, consciousness and language. We tried to verify the hypothesis that sensations and emotions such as pain and distress are more constantly and intensely attributed to animals than cognitive and linguistic abilities. Our theoretical assumptions and analytical procedures come from Discourse Analysis derived from Michel Pêcheux and Michel Foucault, to which we combine knowledge from the History of animals and the History of sensibilities. The analysis demonstrates the predominance of sensitive and emotional attributions to animals.

Keywords: discourse analysis; history of animals; history of sensibilities; animal protection code.

Introdução

Nossa sociedade pode ser caracterizada pela produção e circulação cada vez mais constantes e intensas de enunciados sobre as relações complexas e ambivalentes entre humanos e uma diversidade de seres geralmente compreendidos em uma categoria ampla e geral: a de animal. Dizeres que constroem nosso afeto em relação a algumas dessas criaturas, mas também nossa aversão, indiferença e ignorância a respeito de outras; que lhes conferem qualidades eufóricas ou disfóricas; que lhes permitem viver conosco ou os condenam à morte e ao consumo. Os discursos que engendram esses diferentes contatos interespécies na era contemporânea podem suscitar muitas questões ao analista, entre as quais uma de contornos dramáticos e paradoxais que elaboramos e à qual procuramos responder em nossas pesquisas: a de melhor compreender o exitoso discurso da indústria agropecuária, a matança sistemática de milhões de seres vivos, o intenso consumo de carnes e seus derivados em um período assinalado por um recrudescimento inédito da sensibilidade humana à causa animal.

No intuito de respondermos satisfatoriamente a essa questão, desenvolvemos uma dissertação a respeito do funcionamento discursivo da indústria de alimentos em nosso país. O discurso do agronegócio exigiu que, em um primeiro momento, identificássemos e compreendêssemos dizeres sobre as relações entre seres humanos e animais durante diversos períodos históricos. Mais precisamente, nos debruçamos nas passagens de textos em que os primeiros atribuíram aos segundos certas características que

definiram seu estatuto e seu direito ou não à vida. Partimos de categorias conhecidas, como campos do saber, cronônimos, autores e obras, a fim de identificar enunciados e discursos mais essenciais, que atravessam diversos domínios, passam de um a outro autor, se expandem e excedem limites espaciotemporais. Esse percurso nos permitiu examinar com maior profundidade os dizeres da agropecuária.

Em nossas análises das principais companhias alimentícias nacionais, pudemos observar, não obstante uma relativa e insuficiente concessão de determinados direitos aos animais em resposta à pressão de instituições e sujeitos pelo seu bem-estar, a filiação do setor à concepção de que essas criaturas não passam de objetos e artigos destinados ao consumo dos seres humanos. Realmente, seu discurso materializa, mediante recursos linguísticos, como hiperonímias, hiponímias, metáforas, metonímias e elipses, sentidos que concebem os manufaturados que comercializa como mercadorias e alimentos, e não como os corpos de seres vivos, dotados de sensibilidade, emoção, inteligência e mesmo linguagem, que foram submetidos a um regime de engorda e à matança em milhares de criadouros e matadouros das indústrias.

Ao usar elementos lexicais e combinações sintáticas que remetem à compra e ao consumo de mercadorias alimentícias, a indústria agropecuária objetifica e mesmo apaga os animais de seu próprio discurso. Seus anúncios constantes intensificam esse efeito, ao mostrarem ambientes como supermercados, cozinhas, restaurantes e áreas de lazer, e situações como a compra e o consumo de alimentos de origem animal, mas jamais ambientes como matadouros e circunstâncias como o abate dessas criaturas. Quando mostram e comercializam as carnes, elas foram devidamente cortadas, limpas, embaladas e etiquetadas... Enfim, desindividualizadas dos seres vivos de quem elas derivaram e objetificadas como artigos de consumo².

Apesar de sua hegemonia, o discurso do agronegócio não é o único, entretanto, a circular na sociedade contemporânea. No percurso histórico que realizamos, pudemos identificar um recrudescimento da sensibilidade aos animais nos últimos dois séculos, e a produção de dizeres que lhes conferem propriedades positivas e que caracterizam certas práticas humanas como cruéis e especistas. Essa observação preliminar que dedicamos aos dizeres sobre a sensibilidade dos seres humanos à causa animal nos demonstrou sua abundância e pertinência para o campo dos estudos do discurso, e sentimos a necessidade de entender melhor sua materialização. Percebemos ainda que estudá-los era continuar a responder à questão que concebêramos. Deste modo, passamos a nos dedicar ao estudo desses discursos no interior da sociedade.

2 Para saber mais sobre o funcionamento discursivo do agronegócio brasileiro, ver Alves Filho (2020).

Em nosso doutorado, ainda em estágio preliminar, analisamos discursos sobre a sensibilidade humana aos animais produzidos nos domínios legislativo, científico e de organizações não governamentais, uma vez que a constituição, formulação e circulação de discursos sobre o tema se processam ali de maneira privilegiada e nos permitem ter uma sua compreensão bastante representativa. Procuramos identificar o que se diz sobre a sensibilidade aos animais e como são formulados os enunciados a seu respeito nos últimos cinquenta anos, período que se inicia com a publicação pela ONU da Declaração Universal dos Direitos dos Animais. No campo das leis, o Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos é um importante documento de nosso material, e realizaremos aqui análises de alguns de seus dizeres.

Assim, este artigo pretende analisar discursos da sensibilidade humana à causa animal materializados no Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos, com o objetivo de identificar, descrever e interpretar especificidades do legislativo e diferenças de constância e intensidade em afirmações e negações de que os bichos são dotados de qualidades como sensações, emoções, consciência e linguagem. Procuramos verificar a hipótese segundo a qual sensações e emoções como dor e aflição são atribuídas aos animais com mais constância e intensidade do que habilidades cognitivas e linguísticas. Nossos pressupostos teóricos e procedimentos analíticos provêm da Análise do discurso derivada de Pêcheux e de Foucault, aos quais aliamos saberes da História dos animais e da História das sensibilidades. Analisaremos o material mediante a constituição de relações entre seus enunciados e entre eles e outros já-ditos do interdiscurso, realçando os recursos linguísticos empregados. A análise demonstra o predomínio de atribuições sensitivas e emotivas aos animais.

Fundamentação teórico-metodológica

Nesta seção, apresentamos algumas noções sobre discurso em Michel Foucault e em Michel Pêcheux, e também sobre elementos dos campos da História das sensibilidades e da História dos animais³. Tais considerações são elaboradas, com o propósito de expor a fundamentação teórica e metodológica a partir da qual descrevemos e analisamos discursos da sensibilidade aos animais.

Foucault (1997) concebe o discurso mediante uma perspectiva que não é nem linguística, nem lógica, mas histórica. Fundamentalmente, o filósofo francês se interessou pelas condições de emergência dos enunciados, que podem se materializar de diferentes maneiras, não necessariamente aquelas das frases e das proposições. O discurso é a diferença entre tudo o que poderíamos dizer e o que é de fato dito em um determinado momento, isso porque na dispersão dos dizeres existe a regularidade de práticas que

3 Para saber mais sobre Análise do discurso, ver: Orlandi (2012), Possenti (2011), Gregolin (2014) e Piovezani (2020).

controlam o que se diz. Essas práticas, com suas regras históricas, é que definem as condições de exercício dos enunciados.

Foucault (2000, p. 8-9), ao postular a existência de uma ordem discursiva, ainda diz que “em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos”, que conservam a função de “conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade”. Essa determinação discursiva não nos permite enunciar a respeito de tudo em qualquer situação. Em oposição à potência da gramática, que permite, com suas regras de combinação, inúmeras possibilidades, o discurso é marcado pela raridade, pois é o conjunto limitado das sequências realmente ditas. Diante dessa condição rara, cabe investigar como um determinado enunciado foi dito e não outro em seu lugar. Uma tal investigação não pode descuidar o fato de que na discursividade o que faz a diferença e define os embates discursivos é a posição que cada um dos sujeitos ocupa ao enunciar.

Gestado no interior do materialismo histórico, a cujos princípios se ligaram saberes da linguística e da psicanálise, o conceito de discurso no pensamento de outro filósofo, Michel Pêcheux (1990), não corresponde ao caráter universal da língua para todos os falantes de uma comunidade linguística nem tampouco à condição individual da fala para cada um deles; se caracteriza, antes, pela normatividade de uma prática, determinada fundamentalmente pela luta entre as classes de uma sociedade. Assim, para Pêcheux (1990, p. 74, grifo do autor), entre a universalidade de uma língua e a singularidade individual da fala, estaria localizado um “nível intermediário, o nível da particularidade, que define ‘contratos’ linguísticos de tal ou tal região do sistema. Envolvendo relações de força e de sentido, uma vez que se inscreve nos conflitos e contradições ideológicas e, ao mesmo tempo, nas remissões a outros dizeres, o discurso é concebido na Análise do discurso proposta por ele não como uma simples transmissão de informação, mas como efeito de sentidos entre interlocutores.

Com efeito, as relações de força materializam-se nas relações entre os dizeres de uma sociedade, por meio das ideologias. Estas também são concebidas por Pêcheux (2011) em sua condição de nível intermediário, pois as formações ideológicas compreendem representações e atitudes que não são nem individuais nem universais, mas estão ligadas a posições de classe em constante conflito. O discurso é entendido como uma forma privilegiada de materialização das ideologias, pois as formações ideológicas carregam uma ou várias formações discursivas que determinam, para Pêcheux (2011, p. 73, grifo do autor), “o que pode e deve ser dito [...] a partir de uma dada posição numa dada conjuntura”. Desse modo, ao materializar as ideologias, que são, por sua vez, materializações dos conflitos entre as diferentes classes sociais, o discurso determina os dizeres e materializa diferentes sentidos.

Aos pressupostos teóricos e procedimentos analíticos da Análise do discurso de linha francesa, incorporamos conhecimentos provenientes de outro campo das ciências humanas: o da História das sensibilidades. Esse tema não passou despercebido durante a revolução historiográfica ocorrida no início do século passado. Lucien Febvre (1941), que fundou com Marc Bloch a Escola dos Annales, não deixou de escrever a respeito da possibilidade de os historiadores estudarem sobre nossos sentimentos na história. Posteriormente, a história das mentalidades, embora não tenha elegido as emoções como um campo próprio, as encontrou em diversas de suas investigações: ao tratar da morte, da infância, da família, do corpo, do rosto e das expressões dos seres humanos. É somente na década de setenta que Jean Delumeau (1978) elege o medo como um objeto específico de investigação. Mas quem passa a realizar uma pesquisa contínua e consistente a esse respeito, estabelecendo os alicerces desse domínio, é o historiador Alain Corbin (2016). Ele é o responsável por uma série de livros que falam sobre a historicidade de nossas percepções a respeito de diversas questões: sensações olfativas, auditivas, visuais e táteis em relação ao mar, ao campo, ao clima etc. Mais recentemente, Corbin, em parceria com Jean-Jacques Courtine e Georges Vigarello (2020), publicou uma obra composta por três volumes intitulada História das Emoções.

Entre as contribuições desse campo recente da historiografia está a de, sem negar a evidente dimensão bioquímica dos nossos sentidos, lançar luz sobre seu caráter histórico, cultural, ideológico. Nossas reações a respeito do que ouvimos, cheiramos e sentimos, nossa recusa ou aceitação, agrado ou desagrado, não tem uma relação puramente natural, como habitualmente se crê, mas é atravessada pela história, pela sociedade e pelas nossas filiações ideológicas. As causas de nossas emoções, assim como nossas reações a elas, também são contingentes. Alain Corbin (2016) mostrou esta última dimensão em seu estudo sobre as diferentes sensações olfativas a respeito da flor narciso e das multidões que se aglomeram.

Finalmente, nosso estudo recorre a avanços científicos realizados por um último campo: o da História dos animais. Este domínio também surge muito recentemente em nossa historiografia, impulsionado pelo historiador Robert Delort (1984), que inaugura as bases para se realizar uma história desses seres. Maurice Agulhon (1981) também publica um artigo importante a respeito desse assunto. Entretanto, é somente na década de noventa que o campo adquire regularidade e consistência, especialmente com as pesquisas empreendidas por Éric Baratay (2012). Essa ciência é responsável por uma conversão do olhar, investigando com novo foco documentos tradicionais, que apenas tangenciam os animais, como testemunhos de guerra e relatórios governamentais, mas também elegendo outros mais específicos, como escritos de criadores de gado, de empresários do ramo da mineração e da locomoção animal, de zootecnistas, de veterinários etc. A metodologia também difere dos modos de investigação clássicos: com o auxílio de ciências como a etologia e a zoologia, os historiadores conseguem compreender melhor as relações entre homens e animais, as ações e reações destes últimos quando se relacionaram de um ou de outro modo com os primeiros e quando foram submetidos a situações diversas.

Nosso material de análise é composto pelo Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos. Nós o analisaremos mediante um procedimento bastante conhecido na Análise do discurso: o estabelecimento de relações entre os enunciados do Código e entre eles e outros já-ditos do interdiscurso. Essas relações são feitas através da identificação e montagem das cadeias parafrásticas, que estão no interior das formações discursivas e que nos permitem depreendê-las. Observaremos também as relações entre as formações discursivas de nosso material, que, por sua vez, estão ligadas a diferentes condições de produção e posições de sujeitos. Pelo fato de essas formações serem instâncias em que os dizeres são determinados, será possível detectar as regularidades em que se materializam relações de sentido em nossa sociedade. Buscaremos ainda analisar recursos linguísticos empregados na formulação do texto.

Breve história das relações homem-animal

No sobrevoo histórico que realizamos a respeito das relações entre seres humanos e animais, analisamos dizeres provenientes de mitos e ritos de sociedades ancestrais, bem como estudos de mitologistas, como Campbell (1992), que empreenderam pesquisas comparativas entre essas narrativas e vestígios produzidos pelos homens pré-históricos e conservados até hoje. Por meio deste exame, constatamos a existência de pelo menos duas posições diferentes. A primeira concebe certos animais como criaturas divinas, dotadas de propriedades como consciência e linguagem, e com quem os homens estabeleceram um contrato: estes últimos só poderiam matar e comer aqueles se realizassem certos procedimentos ritualísticos que garantiriam a passagem da alma animal pelo mundo dos mortos e seu retorno para a natureza. A segunda, por sua vez, não mais enxerga os animais sob a lógica dessa metafísica contratual: eles perdem seu *status* deífico, suas capacidades cognitivas e linguísticas, e são abatidos e comidos sem as mesmas práticas reverenciais dos partidários da posição precedente.

Na Grécia e na Roma antigas também encontramos dizeres e ambiguidades a esse respeito. Ao examinarmos escritos de e sobre filósofos antigos, também encontramos ao menos duas posições distintas. Segundo estudiosos da antiguidade como Kahn (2007), a primeira delas, representada por Pitágoras de Samos, atribui aos animais determinadas características eufóricas, como a de possuírem alma, e proíbe os homens de matá-los e comê-los. Essa posição deriva da doutrina da transmigração das almas, que prega sua oscilação entre o mundo material e os mundos espirituais, adotando diferentes formas a cada encarnação. Também preconiza o vegetarianismo e o cuidado com os animais, cujas almas podem ter sido antes humanas. A segunda, presente em Aristóteles (2007), destitui essas criaturas de alma e de outras propriedades positivas, enquanto os opõem ao animal racional, político e linguístico que é o homem. Como se sabe, não qualquer homem, mas o legítimo cidadão da cidade de Atenas.

A posição representada pelo estagirita continua pelo universo erudito da Idade Média e, como mostra Singer (2010), a maioria dos padres católicos aliará ensinamentos da bíblia

e aqueles deixados pelos gentios para manter rebaixado o estatuto dos animais e despojá-los de qualidades positivas. Mas mesmo aqui essa orientação, embora seja hegemônica, não é única e exclusiva. Sacerdotes como São Francisco de Assis pregaram o amor aos bichos, e outros, como Gregório de Nissa, lhes concedeu alguns atributos, em particular a faculdade de ter sensações. Ginzburg (2012) ainda nos mostra que no universo da cultura popular medieval também parecia haver algumas ambivalências em relação aos animais, pois ora os camponeses os consideravam criaturas brutas, ora invocavam suas antigas qualidades espirituais, linguísticas etc. Essa ambiguidade pode ser observada em documentos inquisitoriais sobre o Sabá: os depoimentos de camponeses assinalam sua crença na capacidade mágica e linguageira dos bichos, lembrando elementos dos mitos e ritos que comentamos e dos pitagóricos.

Refluxos e recrudescimentos na sensibilidade aos animais também estão presentes na Idade Moderna. René Descartes (2001) acentua a concepção religiosa dos animais e alia a ela saberes científicos nascentes para descrevê-los como simples autômatos sem qualquer característica positiva. Não sentiriam dor, não teriam emoções, não gozariam de inteligência: seriam máquinas de carne e osso a serviço do homem, este último concebido como sua antípoda. Todavia, o avanço de pesquisas nas ciências naturais, particularmente as de Darwin (2000), confere aos animais propriedades como a capacidade de sentir, de se emocionar, de perceber etc. A filosofia e as humanidades também conceberam dizeres nessa direção: antes mesmo de Darwin, Rousseau (2017) havia reconhecido que os bichos são seres de sensibilidade, a quem o ser humano deve algum respeito por compartilhar dessa condição semelhante de ser sensível.

Na contemporaneidade, podemos identificar a produção e circulação de diversos discursos sobre os animais. O mais constante e intenso talvez seja o do agronegócio, a que nos referimos no início. Esse discurso materializa sentidos que concebem carnes e outros artigos de origem animal como mercadorias e alimentos, ao passo que apaga outros dizeres que assinalam a condição animal desses produtos comercializados e o processo de matança da cadeia industrial. Por outro lado, discursos da sensibilidade à causa animal nunca estiveram tão presentes. Podemos encontrá-los na ciência, na legislação, no terceiro setor etc. A filosofia ética, por exemplo, consagrou um campo inteiro para o que chama de especismo e a quem chama de seres não humanos, atribuindo aos animais propriedades diversas como razões suficientes para que a sociedade não os mate e os coma ou que não o façam de modo indiscriminado e atroz. Organizações não governamentais, tais como a PETA, se multiplicaram e intensificaram sua atuação em todo o mundo, defendendo milhares de espécies de animais. Leis, projetos de lei e decisões jurídicas a favor dos animais também aumentaram e se difundiram. Neste último campo, o Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos se mostra um documento bastante importante e representativo desses discursos, razão pela qual realizaremos na próxima seção a análise de alguns de seus elementos discursivos⁴.

4 Para saber mais sobre as relações homem-animal sob uma perspectiva discursiva, ver: Kerbrat-Orecchioni (2021).

Discursos da sensibilidade humana aos animais no Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos

O Código Municipal de Proteção Animal da cidade de São Carlos, localizada no interior paulista, foi proposto há cerca de cinco anos pela então vereadora psdbista Laíde das Graças Simões. Debatido e aprovado pelos seus pares da Câmara Municipal, o projeto foi sancionado e promulgado pelo prefeito Paulo Altomani, passando a figurar como a lei de número 18.059 de 22 de dezembro de 2016. O Código tem 24 páginas, treze capítulos e dezenas de seções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas, o que o torna uma das diretrizes mais extensas e completas sobre o assunto.

Iniciaremos a análise do material pelo seu primeiro elemento: o próprio título do documento. A palavra “código” anuncia sua extensão e a prescrição detalhada de diversas práticas sociais, uma vez que para o domínio jurídico o vocábulo materializa o sentido de compilação sistemática ou compêndio de leis, normas e regulamentos que são aplicáveis a diferentes circunstâncias. O fato de tratar-se de um código parece evidenciar de imediato uma ambivalência e um jogo de forças de nossa sociedade: o reconhecimento por parte de alguns setores de atividades danosas aos animais, seguido de um levantamento e de avanços legais para evitá-las, mas também a própria constatação de sua existência diversa e dispersa em tantas outras esferas.

Dado que a palavra “municipal” remete apenas ao espaço geopolítico a que a lei está circunscrita, gostaríamos de nos concentrar em outro elemento bastante significativo do título: “proteção animal”. O uso do sintagma assinala relações de desigualdade entre homens e animais, além da concepção destes últimos como vítimas de atos considerados nocivos, de quem passa a ser preciso cuidar. Também é possível constatar de imediato que há aqui a concessão de um estatuto jurídico ao animal, outorga cada vez mais presente em outros regulamentos do Brasil e do mundo, não obstante suas diversas oscilações e ambiguidades. O anúncio do cuidado animal, dito de modo bastante geral, em razão de restrições ideológicas e textuais, como a que um título impõe, apaga, contudo, diferenças importantes. É preciso destacar que a palavra animal se refere a diversos seres, estimados e usados de diferentes maneiras e por diferentes setores em nossa sociedade, e a quem se protege de um ou de outro jeito, a depender de suas anatomias, de nossa sensibilidade e das utilidades que alguns lhes conferem.

O material é extenso e compreende um conjunto considerável de descrições e de resoluções. Em razão de sua extensão, analisaremos discursos da sensibilidade humana aos animais, com vistas a identificar, descrever e interpretar especificidades do legislativo e diferenças de constância e de intensidade em afirmações e negações de que os animais são criaturas dotadas de características, tais como, sensação, emoção, cognição e mesmo linguagem. Conforme observaremos, esses aspectos discursivos derivam da prescrição de práticas consideradas positivas aos animais e da proibição de

outras concebidas como negativas, da recorrência a outros textos e dizeres que falam e legislam em prol da causa animal, e também da existência de ambiguidades de nossa sensibilidade a essa diversidade de seres, elementos estes bastante importantes e que também gostaríamos de pontuar nesse nosso estudo. Não pretendemos realizar uma análise exaustiva, mas constituir uma amostragem representativa do fenômeno.

No intuito de procedermos a uma análise desses discursos da sensibilidade à causa animal, selecionamos os seguintes incisos:

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 3º A Política Municipal de Proteção Animal tem por objetivo a preservação, a conservação e a proteção dos animais [...]

VII – promoção e proteção da integridade física, neuroanatômica, neuropsíquica e neurofisiológica, dos animais, de sua saúde e da sua vida livre de maus-tratos e ou crueldade; [...]

IX – resgate, cuidados e recuperação de animais vítimas de crueldade e/ou maus-tratos, e em situações de risco e/ou abandonados;

X – observância e defesa dos direitos relativos à proteção dos animais, estabelecidos na legislação constitucional e infraconstitucional, além daquelas previstas nos tratados, convenções, e declarações internacionais, especialmente a Declaração Universal dos Direitos dos Animais e as declarações de Cambridge sobre Senciência em animais não humanos; [...]

Art. 4º São Princípios da Política Municipal de Proteção Animal:

I – Da não negligência: nenhum animal deve ser negligenciado quanto aos cuidados e proteção necessários a seu bem-estar, saúde e integridade física, neuroanatômica, neuropsíquica e neurofisiológica;

II – Da subsistência: aos animais devem ser assegurados [...] preservados o seu bem-estar, saúde e integridade física e psíquica.

III – Da proteção integral: é vedado todo tratamento que exponha o animal à exploração sob maus-tratos e/ou crueldade [...] que possam afetar, prejudicialmente, a integridade física, psíquica ou o bem-estar.

IV – Da não privação: é vedado privar o animal de quaisquer de suas reconhecidas “liberdades”, quais sejam: a nutricional; a ambiental; a sanitária; a psicológica e/ou a comportamental;

V – Da senciência animal: [...] capacidade dos animais de manifestarem sentimentos e/ou emoções próprias, positivas e/ou negativas, incluindo prazer e dor, felicidade e tristeza, sofrimento, angústia, estresse [...]

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DA VEDAÇÃO AOS MAUS-TRATOS [...]

Art. 6º Ficam proibidas, no Município de São Carlos, as seguintes tipificações caracterizadoras de maus-tratos aos animais: [...]

III – obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças ou a todo ato ou omissão que resulte em esforço extenuante, sofrimento, lesões e ou ferimentos para deles obter aquilo que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão forçando-os, com castigo ou instrumentos que isso provoquem; [...]

V – utilizar animais em rituais e congêneres causando-lhes incômodo ou estresse desarrazoados ou desnecessários, dor, sofrimento e ou ferimentos, fraturas, lesões ou a morte, bem como em lutas entre animais ou pessoas; [...]

XIV – lesem, causem dor ou sofrimento, molestem ou perturbem a saúde física e psíquica do animal [...]

XXXIX – transportar animais (vivos ou mortos), negociar, tentar capturar ou caçar, em qualquer época do ano, sem as licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes. (SÃO CARLOS, 2016, p. 1-6).

Em nosso material, a materialização de discursividades da sensibilidade à causa animal pode ser observada, de antemão, no léxico. O primeiro aspecto que gostaríamos de destacar é a atribuição de qualidades positivas aos animais, mediante o uso de palavras como: “saúde”, “integridade física”, “psíquica”, “neuroanatômica”, “neuropsíquica” e “neurofisiológica”, “senciência”, “sentimentos”, “emoções”. Essas criaturas estariam aptas a experienciar “prazer”, “dor”, “felicidade”, “tristeza”, “sofrimento”, “angústia” e “estresse”, entre outros qualificativos que foram durante milênios, não obstante exceções e ambivalências ao longo de nossa história, conferidas com exclusividade ou com muita hegemonia a indivíduos da espécie humana.

Essa caracterização dos animais indica, a princípio, o reconhecimento de que eles são criaturas constituídas por uma biologia complexa, que envolve qualidades físicas e psicológicas. A atribuição dessas qualidades pode ser observada pelo uso de palavras e de combinações sintáticas que se referem ao corpo animal, a sua complexidade e a seus atributos ao mesmo tempo materiais e mentais. É o caso do emprego de expressões como “neuroanatômica”, “neurofisiológica” e “neuropsíquica”, e de ligações de atributos como no sintagma “integridade física e psicológica”. A recorrência do termo “neuro”

parece destacar a existência de sistema nervoso nos animais, principal responsável por garantir a complexidade e a qualificação de seus corpos. É importante observar ainda a atualidade e a proveniência desses termos, cunhados há poucas décadas no campo científico, um dos principais domínios a reconhecer e legitimar certas propriedades dos animais, e a oferecer subsídios para que outros também o façam.

Outras atribuições sugerem ainda que os animais podem perceber elementos da realidade, sentir e se emocionar, uma vez que eles teriam “senciência”, “sentimentos” e “emoções”. Essas capacidades gerais são particularizadas mediante a menção a sensações eufóricas e disfóricas: “prazer”, “dor”, “felicidade”, “tristeza”, “sofrimento”, “angústia” e “estresse”. Todos esses elementos lexicais concorrem para a produção de um efeito de que os animais são seres complexos e distintos, dotados de várias qualidades semelhantes às do homem. A existência do Código Municipal de Proteção Animal, o aparecimento na redação do texto de novos conceitos como “senciência”, a constância e a intensidade com que atributos positivos são designados aos bichos, entre outros elementos que veremos adiante, são provas de que realmente houve um aumento nos discursos da sensibilidade humana à causa animal em nossa sociedade.

Porém, a despeito de um aumento dessa sensibilidade aos animais, da concessão de propriedades positivas, de mecanismos de proteção, entre outros, também é possível identificar conservações de discursos e práticas que rebaixaram o *status* dos animais ou que o valorizaram somente até certo ponto. Essa identificação é possível através de uma análise das palavras empregadas no texto e de uma comparação com outras que poderiam substituí-las na descrição feita dos animais.

Essa ambivalência pode ser bem observada pelo uso da palavra “senciência” para designar uma qualidade dos animais. Senciente é aquele que percebe pelos sentidos, que recebe impressões da nossa realidade. A palavra, utilizada no Código de Proteção Animal de São Carlos, sem dúvida materializa uma posição partidária dos animais, que reconhece sua complexidade e alguma capacidade cognitiva, e entende que é preciso protegê-los para que não recebam impressões negativas. A qualificação é um avanço em relação a outros dizeres sobre os animais, que os concebem como desprovidos de competências como essa, mas não equivale e ainda está bastante distante, contudo, da consciência, uma qualidade que ainda continua só sendo atribuída em larguíssima medida aos membros da espécie humana. O senciente é capaz de perceber pelos sentidos, mas o consciente é capaz de pensar, raciocinar, compreender, criar. Este último ainda é capaz de exercer uma outra importantíssima faculdade, a linguagem.

O mesmo se dá com as atribuições de sentir e de se emocionar, cuja constância e intensidade certamente representam um avanço, mas que estão desacompanhadas de outras caracterizações possíveis, como a capacidade de se comunicar, de refletir sobre a realidade etc. Essa ausência parece assinalar a conservação de dizeres milenares, que

ao menos desde Aristóteles reconhecem que os animais podem sentir, mas não lhes conferem outras propriedades, exclusivas do homem. O Código concentra-se, talvez pela finalidade a que se destina, mas certamente não só, no reconhecimento de que essas criaturas são dotadas de sensações e emoções, com a consequência de sentir física e psicologicamente os diversos abusos perpetrados contra elas.

O reconhecimento de que os animais são dotados de características eufóricas vem geralmente acompanhado da prescrição de práticas consideradas benéficas aos bichos e da proibição de outras concebidas como danosas. Mais uma vez, o léxico oferece algumas pistas. Em relação à regulamentação das primeiras, destacamos o emprego de palavras como: “preservação”, “conservação”, “proteção”, “liberdade”, “bem-estar animal”, “vida livre”, “promoção”, “resgate”, “cuidados”, “recuperação”, “vítimas”, “risco”, “qualidade ambiental”, “defesa”, “direitos”, “assegurados”, “segurança”, “abandonados”, “defendê-los” e “protegê-los”. Essas unidades lexicais referem-se a uma série de determinações em prol dos animais; os concebem como seres em condição de risco, sujeitos a tratamentos nocivos e a quem é preciso resguardar; e defendem a manutenção de suas existências com relativa liberdade, assim como a preservação das condições ambientais e ecossistêmicas propícias ao seu pleno desenvolvimento.

Por outro lado, a condenação de práticas atroztes contra os animais pode ser observada pelos seguintes itens lexicais: “crueldade”, “exploração”, “omissão”, “maus-tratos”, “extinção”, “privar”, “obrigar”, “esforço”, “castigo”, “molestem”, “perturbem” e “risco”. Atitudes humanas em relação aos animais são classificadas com bastante disforia. Em outras épocas históricas não havia, pelo menos não com a mesma constância e intensidade, uma compreensão social e coletiva das relações de desigualdade entre nossa e outras espécies de seres vivos. Nem nossos atos envolvendo esses seres eram lidos com a mesma força sob a chave da atrocidade. O uso dessas palavras e sua recorrência no texto mostram uma mudança de sensibilidade.

Talvez a menção à primeira lei de proteção animal promulgada na França e ao contexto individual, social e político que ensejou a sua proposição e posterior aprovação nos ajude a compreender melhor alguns elementos do nosso material de análise e essa mudança em nossa sensibilidade aos animais. Em meados de 1850, Jacques Delmas de Grammont, general e deputado da Assembleia Nacional da França, percebendo a situação deprimente de cavalos e de cachorros pelas ruas de Paris, submetidos a toda sorte de crueldades e maus-tratos, decidiu protocolar um projeto de lei que resguardasse os bichos de práticas violentas. Inscrito em uma época em que a sensibilidade humana à causa animal não havia assumido dimensões coletivas e institucionais, mas era praticada apenas por alguns sujeitos, ao propor o projeto na Assembleia e relatar situações de abuso com os animais, o general Grammont recebeu de seus colegas deputados uma reação de desdém e de indiferença, convencendo pouco.

O projeto, entretanto, passou a obter a atenção dos demais quando a discussão migrou dos animais para os próprios homens. A grande maioria dos políticos do período não reconhecia ou não estava preocupada com a situação dos animais, com seu suposto sofrimento, mas estava atenta aos possíveis efeitos que a violência e sua exposição pública poderiam produzir em sujeitos do povo. Esses políticos temiam que a violência perpetrada livremente contra os animais pudesse se converter em violência contra outros homens, desordem e subversão do *status quo*. Em resumo, o projeto de Grammont foi aprovado, mas com modificações substanciais. Na prática, a lei condenava a violência contra os animais em público, menos para poupá-los do que para poupar os transeuntes humanos⁵ que circulavam pelas ruas da cidade.

Feita essa digressão, o excerto objeto de nossa análise ainda materializa algumas referências intertextuais e interdiscursivas. O Código de Proteção Animal se apoia na “legislação constitucional e infraconstitucional”, além de “tratados”, “convenções” e “declarações internacionais”, estas últimas representadas pela Declaração Universal dos Direitos dos Animais e pela Declaração de Cambridge sobre consciência em animais não humanos, mas que a lei substituiu, talvez em um ato falho que revela a ambivalência entre avanços e conservações de discursos da sensibilidade humana à causa animal no interior da sociedade contemporânea, por senciência.

A questão animal não passou totalmente despercebida pela Assembleia Nacional Constituinte. A Constituição de 88 (BRASIL, 1988) reserva o artigo de número 225, com vistas a legislar sobre o meio ambiente, prescrevendo que se deve proteger a flora, mas também a fauna do país. A crueldade contra os animais também é mencionada, sendo sua prática proibida pela carta magna da nação. O Congresso Nacional também aprovou a lei de número 9.605 (BRASIL, 1988), conhecida como lei ambiental, que se detém mais ou menos extensamente na condenação de atos considerados disfóricos praticados contra animais domésticos e selvagens. O Brasil tem ainda outras leis e projetos que legislam em prol da causa animal, compondo as referências a que se refere o Código Municipal de Proteção Animal da cidade de São Carlos.

No âmbito internacional, a supracitada Declaração Universal dos Direitos dos Animais (FELIPE, 2019) é certamente um divisor de águas. Promulgada pela ONU em 1978, ela atribui aos animais várias qualidades e condena uma série de práticas concebidas como prejudiciais aos bichos. Mais recentemente, em 2012, um conjunto de especialistas em neurociências produziram a Declaração de Cambridge sobre Consciência em Animais Não Humanos (LOW, 2012), avançando bastante no reconhecimento de características positivas dos animais. Porém, também como em nosso material, nem todos os dizeres materializados nesses documentos representam avanços, mas há aqueles que

5 Para saber mais sobre o contexto que envolveu a proposição e aprovação modificada dessa lei, ver: Baratay (2012).

conservam discursos disfóricos ou indiferentes. Na Declaração Universal, por exemplo, é possível identificar que os usos da palavra animal nem sempre se referem a todos eles, mas apenas a alguns. Ela também não se opõe à matança de animais para consumo, ainda que pontue que a morte deva ser rápida e indolor, demonstrando bem o jogo de forças que atravessa nossa sociedade. A lei ambiental do Brasil, um dos maiores redutos da indústria agropecuária, também não se opõe à prática.

O léxico do nosso material nos mostrou algumas características discursivas da sensibilidade humana à causa animal. Agora procederemos à análise do funcionamento de algumas unidades lexicais e gramaticais no texto, suas combinações e articulações sintagmáticas, a fim de fornecer uma definição mais profunda desses discursos no Código Municipal de Proteção Animal de São Carlos.

No excerto que selecionamos, a atribuição de características positivas aos animais é constante e intensamente materializada. Elas se combinam em sintagmas e no geral reconhecem que os animais são dotados de uma condição dupla: ao mesmo tempo física e psicológica. No capítulo segundo, artigo terceiro, inciso sétimo, notamos a existência do sintagma “integridade física, neuroanatômica, neuropsíquica e neurofisiológica”, que agrupa algumas qualificações a que nos referimos na análise das unidades lexicais do documento. Também encontramos o encadeamento idêntico dessas palavras no artigo quarto, inciso primeiro do mesmo capítulo. No inciso dois e três deste último artigo, ainda achamos “integridade física e psíquica”. No capítulo terceiro, artigo sexto, inciso quatorze, observamos “saúde física e psíquica”.

A combinação de diferentes qualidades e sua recorrência no texto são indicativos de uma forte sensibilidade à causa animal, do reconhecimento e reafirmação de sua natureza complexa, de uma caracterização que começa a se aproximar da que se faz da espécie humana. Destacamos a inclusão recorrente de qualidades psíquicas em relação aos animais, e não apenas físicas, estas últimas mais frequentemente reconhecidas em outros dizeres sobre o assunto em nossa história. Essa inclusão pode ser identificada no léxico, com o uso de palavras como “psíquica” e também de prefixos como “neuro”, em referência ao sistema neurológico, que a ciência moderna descobriu com profundidade ser essencial ao desenvolvimento psicológico. Pode ser identificada ainda na formação de sintagmas, valendo-se de recursos como a pontuação e de unidades gramaticais como a conjunção aditiva “e” para agregar atributos.

O emprego de outras palavras, suas combinações sintáticas e a ausência de outras atribuições aos animais, como pontuamos antes, mostram não somente um aumento da sensibilidade humana à causa animal, mas também alternâncias e graus diferentes desse sentimento. Há aqueles, para exemplificarmos, que podem não conceder coisa alguma aos animais; outros que podem conceder apenas algumas e aliar isso a um cuidado mais ou menos dedicado; outros, ainda, que podem lhes outorgar muito mais, os

caracterizando como seres muito próximos de nós em complexidade e importância, com o direito de gozar de uma existência completamente livre. No capítulo segundo, artigo quarto, inciso quinto, encontramos a definição de senciência. No Código, a senciência é definida como a capacidade de sentir e de se emocionar, características que, no interior da posição na qual o documento se inscreve, materializada por relações de equivalência e encadeamento que ele instaura, produz o efeito de que os animais são seres diferenciados, semelhantes em muitos aspectos aos homens, e que merecem um tratamento melhor e mais digno durante suas vidas. Essa definição, inscrita nessa posição, certamente representa um avanço, uma vez que o reconhecimento desses atributos por outros sujeitos e instituições em nossa história não necessariamente vinha acompanhado de uma preocupação com o animal ou da prescrição de mudanças de hábito.

Encontramos também a utilização de diversos hipônimos das hiperonímias que mencionamos, sentimento e emoção. No capítulo terceiro, artigo sexto, inciso quinto, é possível identificar as seguintes atribuições aos animais: a capacidade de experienciar “estresse”, “dor” e “sofrimento”. Essas características e sua relação com outras presentes no texto defendem que os bichos, conforme observamos, são criaturas complexas, dotadas de qualidades eufóricas, físicas e psicológicas.

Apesar dessa caracterização positiva e da concessão de diversas propriedades aos animais, a ausência de outras possíveis pode assinalar, além dos avanços, conservações e estanqueidades. Complementando nossas análises anteriores, não há menção explícita a competências e atividades cognitivas como raciocinar, compreender, imaginar etc., nem a habilidades linguísticas ou comunicativas. Essa ausência nos mostra que a sensibilidade humana à causa animal materializada no texto lhes concede diversas características de ordem biofísica, psíquica, sentimental e emocional, mas não concede ou não se refere a outras maiores como as que assinalamos acima.

A atribuição de características aos animais não aparece isolada, mas geralmente está acompanhada da prescrição de práticas que beneficiam esses seres e da condenação de outras que os prejudicam. Essa conjunção assinala uma sensibilidade que reconhece e age em prol dos animais. A menção a outros textos e dizeres demonstra um grande conhecimento sobre direitos e avanços conquistados em outras esferas, como na ciência e no direito, no âmbito nacional e internacional.

Finalmente, além das várias ambiguidades que demonstramos ao longo do nosso estudo, há uma outra que é preciso mencionar. A condenação de diversas práticas nocivas aos animais não significa que não haja a concordância e autorização condicionada de outras. Essas concordância e autorização se materializam mediante a inclusão de adjetivos a substantivos que por si mesmo são disfóricos, produzindo o efeito de que ações menos prejudiciais são aceitáveis e podem ser realizadas, e do emprego de orações subordinadas antecedidas pela proposição “sem”, produzindo o efeito de apaziguamento de práticas

que também são negativas. No capítulo terceiro, artigo sexto, inciso quinto, identificamos a proibição de utilizar animais em ritos que lhes causem “estresse desarrazoados ou desnecessários”. Os dois adjetivos intensificam o substantivo, produzindo um efeito de que o que é muito ruim, “estresse desarrazoados ou desnecessários”, não pode, mas o que é somente ruim, “estresse”, está autorizado. No capítulo terceiro, artigo sexto, inciso trigésimo nono, por sua vez, a proibição de uma prática disfórica como “transportar animais vivos, negociar, tentar capturar ou caçar” é amenizada pela oração seguinte que permite que isso seja feito de certas maneiras.

Considerações finais

Em nossas análises, observamos a atribuição de diversas características eufóricas aos animais, como a de que esses seres são dotados de uma complexa estrutura física e psíquica, e capazes de expressar sentimentos e emoções. Esse reconhecimento não ocorre isoladamente, mas vem acompanhado da prescrição de práticas concebidas como boas para os animais, como proteger, resgatar e cuidar, e da proibição de outras consideradas nocivas, como maltratar, machucar e causar sofrimento. Também vem acompanhado da menção a outros textos e dizeres sobre o assunto provenientes dos campos científico e legal, assinalando um conhecimento considerável.

Esses aspectos positivos que identificamos em nosso material de análise não nos impediu de observar também ambivalências. O documento reconhece com constância e intensidade que os animais têm, especialmente, sentimentos e emoções, mas não anuncia outras qualidades possíveis, como a capacidade de pensar, de exercer a linguagem ou outro modo de comunicação. Também ao tratar da proibição de certas práticas danosas aos animais, concorda e autoriza a conservação de algumas de forma condicionada, desde que não os estressem em demasia e que adquiram licenças e instrumentos legais que as liberem. Todos esses elementos nos permitem concluir que existe ali uma sensibilidade humana aos animais que lhes concedem algumas qualidades e que elevam seu *status* até certo ponto; que prescrevem mudanças sociais de hábitos e a realização de práticas em prol desses seres; e que condenam apenas algumas práticas nocivas, autorizando outras de modo controlado, se respeitadas certas regras.

REFERÊNCIAS

AGULHON, M. Le sang des bêtes. Le problème de la Protection des animaux en France au XIXe siècle. *Romantisme*, v. 31, n. 1, p. 81-109, 1981.

ALVES FILHO, M. S. *Homem, animal, indústria: uma análise discursiva do agronegócio brasileiro*. 2020. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo: Martin Claret, 2007.

BARATAY, É. *Le point de vue animal: une autre version de l'histoire*. Paris: Seuil, 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 28 set. 2020.

CAMPBELL, J. *As Máscaras de Deus*. São Paulo: Palas Athena, 1992. v. 1.

CORBIN, A. *Une histoire des sens*. Paris: Robert Laffont, 2016.

CORBIN, A.; COURTINE, J-J.; VIGARELLO, G. (org). *História das emoções*. Petrópolis: Vozes, 2020.

DARWIN, C. *A expressão das emoções no homem e nos animais*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

DELORT, R. *Les animaux ont une histoire*. Paris: Seuil, 1984.

DELUMEAU, J. *La peur en Occident, XIVE-XVIIIe siècle*. Paris: Fayard, 1978.

DESCARTES, R. *Discurso do método*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FEBVRE, L. La sensibilité et l'histoire – comment reconstituer la vie affective d'autrefois? *Annales d'Histoire Sociale*, v. 2, n. 1-2, p. 5-20, 1941.

FELIPE, S. *Ética e experimentação animal*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2019.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 2000.

FOUCAULT, M. *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

GINZBURG, C. *História noturna: decifrando o Sabá*. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

GREGOLIN, M. R. *Foucault e Pêcheux na análise do discurso: diálogos & duelos*. São Carlos: Claraluz, 2014.

KAHN, C. H. *Pitágoras e os pitagóricos: uma breve história*. São Paulo: Loyola, 2007.

KERBRAT-ORECCHIONI, C. *Nous et les autres animaux*. Limoges: Lambert-Lucas, 2021.

LOW, P. The Cambridge Declaration on Consciousness. *Francis Crick Memorial Conference*. Cambridge, Reino Unido: 2012. Disponível em: <http://fcmconference.org/img/CambridgeDeclarationOnConsciousness.pdf>. Acesso em: 28 set. 2020.

ORLANDI, E. *Análise de discurso: princípios & procedimentos*. Campinas: Pontes, 2012.

PÊCHEUX, M. Análise automática do discurso. In: GADET, F.; HAK, T. (org.). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Editora da Unicamp, 1990. p. 61-161.

PÊCHEUX, M. Língua, linguagens, discurso. In: PIOVEZANI, C.; SARGENTINI, V. (org.). *Legados de Michel Pêcheux*. São Paulo: Contexto, 2011. p. 63-75.

PIOVEZANI, C. *A voz do povo: uma longa história de discriminações*. Petrópolis: Vozes, 2020.

POSSENTI, S. Teoria do discurso: um caso de múltiplas rupturas. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (org.). *Introdução à linguística*. São Paulo: Editora Cortez, 2011. v. 3: fundamentos epistemológicos.

ROUSSEAU, J-J. *A origem da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Penguin, 2017.

SÃO CARLOS. INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. São Carlos, 2016. Disponível em: https://file.camarasaocarlos.sp.gov.br/70792/lei/arquivo/CODIGOLEI_34767.pdf. Acesso em: 01 ago. 2021.

SINGER, P. *Libertação Animal*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.